



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

LEI Nº 08/(90, de 17 de dezembro de 1990

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vitória do Mearim para o exercício de 1991 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, no cumprimento do disposto no artigo 157, § 3º, I e IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIO NO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento anual do Município de Vitória do Mearim para o exercício financeiro de 1991 abrange os orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 1.214.300.000,00 (um bilhão, duzentos e catorze milhões e trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada atendendo a legislação em vigor, de acordo com a seguinte estimativa:

RECEITAS CORRENTES.....	CR\$	613.400.000,00
Receita Tributária.....	CR\$	140.000,00
Receita Patrimonial.....	CR\$	160.000,00
Transferências Correntes.....	CR\$	613.000.000,00
Outras Receitas Correntes:.....	CR\$	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL:.....	CR\$	600.900.000,00
Transferências de Capital:.....	CR\$	600.900.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA:.....	CR\$	1.214.300,000,00

Art. 3º - A Despesa é fixada por funções de governo, segundo a distribuição seguinte:

Legislativa:.....	CR\$	77.000.000,00
Administração e Planejamento:...	CR\$	146.000.000,00
Agricultura:.....	CR\$	10.000.000,00
Educação e Cultura:.....	CR\$	424.000.000,00
Habituação e Urbanismo:.....	CR\$	181.000.000,00
Saúde e Sanamento:1.....	CR\$	228.000.000,00
Assistência e Previdência:.....	CR\$	9.000.000,00
Transporte:.....	CR\$	



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

Art. 4º - O Poder Legislativo autorizará a abertura de créditos adicionais suplementares, comprovada a necessidade da providência, nas condições e segundo critérios previstos na legislação em vigor.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo, desde logo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à dotação da unidade orçamentária "Câmara Municipal", mediante solicitação da Mesa Diretora do Poder Legislativo, expondo os motivos, para o que utilizará qualquer dos recursos previstos na legislação, não podendo os créditos exceder o limite correspondente a 100% (cem por cento) do valor da referida dotação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEA
RIM, MA, aos 17 de dezembro de 1990.

Jorge Moisés da Silva
Prefeito Municipal

RECONHEÇO A(S) FIRMA

Jorge Moisés da Silva

Cartório do 1º Ofício - V. Mearim, MA

18 de Janeiro de 1991

Osvaldo Adriano

TABELINHA

